

Pode existir diferença de preços a depender do canal que a passagem foi comprada?

Sim. É legal que agências de viagens, programa de milhagens e companhias aéreas possam cobrar valores distintos.

Pode haver uma cobrança destacada apenas pela emissão da passagem?

Não. Não podem te cobrar um valor superior apenas para que seu bilhete seja emitido através da internet, por exemplo.

Errou no preenchimento dos seus dados ao comprar a passagem?

Não se preocupe, solicite a correção **ATÉ** a realização do check-in (sem qualquer custo). Em casos de voos internacionais que envolvam mais de uma empresa, poderá haver cobranças pela correção.

Posso me arrepender da compra da passagem e ter direito ao reembolso integral? Sim.

- 1** Segundo a ANAC, após receber o comprovante de passagem, você tem até 24 para desistir da compra. Além disso, a aquisição da passagem deve ter ocorrido com uma antecedência de 7 dias ou mais da data do voo.
- 2** Segundo o Código de Defesa do Consumidor, o prazo para se arrepender da compra é de 7 dias, desde que a compra tenha sido feita fora do estabelecimento comercial (ex: compra online).

Situações em que o passageiro pode optar pelo reembolso integral da passagem ou acomodação em outro voo:



A cia aérea não comunica da alteração no voo com uma antecedência de 72 horas da data da viagem



voo alterado por mais de 30 minutos (viagem nacional)



voo alterado por mais de 1 hora (viagem internacional)

Voo afetado pela pandemia do novo coronavírus? O passageiro poderá:

a) Optar pelo reembolso integral do valor da passagem, mas a companhia terá o prazo de até 12 meses para efetuar o reembolso;

b) Optar pelo recebimento de créditos no mesmo valor pago na passagem, podendo usá-lo no prazo máximo de 12 meses, contado da data do vôo contratado.

OBS

A cia aérea **NÃO** pode cobrar multas ou diferenças tarifárias quando o seu voo for cancelado/alterado em razão da pandemia

A cia aérea deve comunicar com antecedência mínima de 24 horas sobre a alteração no voo.